

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo: 2020.01031.000344-58

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico com manutenção evolutiva / corretiva do Sistema para Gestão de Conteúdo Corporativo (Enterprise Content Management - ECM) Flex Image.

Base Legal: Artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016 e artigo 125, inciso I do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.583.028/0001-52

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação da empresa **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.583.028/0001-52 para a prestação de serviços de suporte técnico com manutenção evolutiva / corretiva do Sistema para Gestão de Conteúdo Corporativo (Enterprise Content Management - ECM) Flex Image e serviço técnicos de desenvolvimento, customização, integração e manutenção evolutiva do Sistema para Gestão de Conteúdo Corporativo (Enterprise Content Management - ECM) Flex Image, de acordo com as especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência, ID: 380181) e Justificativa da Gerência de Tecnologia da Informação-GET, DESPACHO Nº 066/2020 (ID: 380379).

O valor estimado dos serviços que ora se almeja contratar é de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (ID: 380173), REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 0064/2020-GET (ID: 380375) e DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº 0426/2020-GEFIN (ID: 387383), DESPACHO Nº 63881/2020-SSL (ID: 388385).

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 30, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 125, inciso I, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a **Inexigibilidade de Licitação**.

A presente Inexigibilidade de Licitação será realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 125, inciso I do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 125. A contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, serão provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020, conforme consta da Declaração de Recursos nº 0426/2020– GEFIN (ID: 387383).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão de escolha do fornecedor, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a empresa **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados tanto na Lei das Estatais nº 13.303/2016, quanto no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB, e ainda, consoante demonstrado nos autos no DESPACHO Nº 0066/2020 - GETI apresentada pelo Gerente de Tecnologia da Informação- GET (ID: 380379).

Ressalte-se que empresa **Flexdoc Tecnologia da Informação LTDA**, segundo a Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, Certidão nº 191118/34.902 (ID: 380186), e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPE (ID: 380298) é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, bem como autorizada a prestar os serviços relativos a esse programa de suporte, manutenção evolutiva e treinamento sobre o Sistema para Gestão de Conteúdo Corporativo (Enterprise Content Management – ECM) Flex Image.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, exigência do inciso VII do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB, decorre da razoabilidade da proposta de preços apresentada pela pretensa contratada, onde foi devidamente demonstrada, uma vez que os valores propostos são condizentes com os serviços pretendidos, à vista de outro similar conforme consta dos documentos anexados aos autos, os quais corroboram a justificativa apresentada:

- a) Atestados de Capacidade Técnicas (ID:389670 e ID: 389669));
- b) Cópia do Termo 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016, firmado entre a empresa Flexdoc Tecnologia da Informação LTD e o Banco do Nordeste do Brasil S. A. (ID: 380315);
- c) Proposta da empresa Flexdoc Tecnologia da Informação LTDA (Id: 380173);
- d) Despacho nº 63881/2020-SSL (ID: 388385)

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação da empresa **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.583.028/0001-52, enquadrar-se nas regras preconizadas pelo inciso I do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Auditoria Interna-AUDIN e Assessoria Jurídica-ASJUR, desta Agência, respectivamente, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

Comissão Permanente de Licitação, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da CPL/AGEHAB